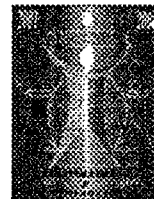




**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DRACENA**
Estado de São Paulo



MENSAGEM Nº 023/03

DE 06 DE MAIO DE 2.003

Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a receber por doação, área de terras que especifica e dá outras providências.

FL. Nº	01
PROC. Nº	PL 33/03

Senhor Presidente:

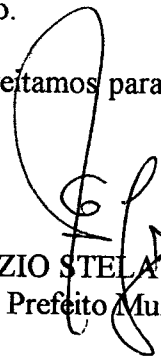
Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a receber por doação, área de terras que especifica e dá outras providências.

A propositura que ora levamos à apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores, é de relevante interesse público, tendo em vista que a doação da área de terras, se faz de forma gratuita à municipalidade, sendo que este Poder Executivo somente deverá arcar com as despesas decorrentes da transferência do imóvel, bem como com as despesas decorrentes da remoção ou reconstrução de obstáculos existentes no local, uma vez que a área em questão é necessária para a conclusão da abertura de Via Marginal à Rodovia "Comandante João Ribeiro de Barros", conforme Lei nº 3.108, de 11.09.02.

Salientamos ainda, a importância da abertura da Via Marginal pretendida, uma vez que facilitará o acesso dos moradores, trabalhadores, clientes e fornecedores das empresas localizadas nas proximidades, bem como dos demais usuários à Rodovia com maior segurança e conforto.

Julgando desnecessário maiores considerações acerca do presente Projeto, rogamos que a mesma seja discutida em regime de urgência, nos termos do artigo 40, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

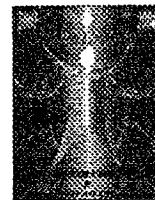

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
SÉRGIO MANOEL
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
mmh./



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



033103
PROJETO DE LEI Nº 023/03

DE 06 DE MAIO DE 2.003

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a receber por doação, área de terras que especifica e dá outras providências.

CM=04203
FL. Nº 03

PROC. Nº PL 33/03

ÉLZIO STELATO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber por doação, uma área de terras, com 2.730,00 metros quadrados, localizada na Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, neste município e comarca de Dracena/SP, de Olivar dos Santos Cia Ltda, dentro do seguinte roteiro: " começa no marco 1 cravado junto a cerca de divisa da Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros SP 294 com terras de Erandy Jorge Beretta, daí segue com rumo magnético de 52º 42'NW, na distância de 182,00 metros, até encontrar o marco 2 confrontando a esquerda a Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, SP 294; do marco 2 deflete a direita com rumo magnético de 38º 39'NE, na distância de 15,00 metros, até encontrar o marco 3, confrotando a esquerda com terras de José Carlos Nucci e outros; do marco 3 deflete a direita com rumo magnético 52º 42' SE, na distância de 182,00 metros, até encontrar o marco 4, confrontando a esquerda com a Área Remanescente (Olivar dos Santos); do marco 4 deflete a direita com rumo magnético de 38º 39'SW, na distância de 15,00 metros, até encontrar o marco 1, confrontando a esquerda com terras de Erandy Jorge Beretta; marco 1 inicial e final deste roteiro.

Artigo 2º - A área recebida por doação e mencionada no artigo anterior, será utilizada para incorporação na abertura da Via Marginal à Rodovia "Comandante João Ribeiro de Barros", nos termos da Lei nº 3.108, de 11.09.02.

Artigo 3º - A presente doação será com encargos, devendo a donatária efetuar as despesas decorrentes da lavratura, registro de escritura, certidões e demais documentos para formalização da doação, bem como, deverá ainda, proceder a reconstrução da cerca existente no local.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 06 de maio de 2.003

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal